CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, CNPJ: 34.669.101/0001-71 E A EMPRESA: COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ALDEIA DO VALE LTDA, CNPJ: 07.562.670/0001-40, PARA A AQUISICÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESIL COMUM, ÓLEO DIESIL S10) PARA SEREM UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS EXECÍCIO 2022, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICADAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Getúlio Vargas, snº - Centro – Santa Maria das Barreiras – PA, CEP: 68. 565-000, CNPJ:34.669.101/0001-71, neste ato representada por seu presidente, o vereador WIRATON RESENDE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 400.035.902-91 e RG: 9068339 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra Cavalcante, nº19 - Santa Maria das Barreiras-PA, CEP: 68.565-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ALDEIA DO VALE LTDA, CNPJ: 07.562.670/0001-40, sediada na Rod PA 327, S/N, Vila Frederico Mendes, Setor Entrocamento, Santa Maria Das Barreiras-PA, CEP:68.565-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO VITOR ANDRADE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresario, CPF:704.878.101-71, RG:5624170 SSP/GO, residente e domiciliano na Rua RodovânioRodovalho, Q. 05, Lt. 17, Bairro Eldorado, Anápolis-Go, CEP: 75.115-400, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto: Aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, exercício 2022.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total.
01	15.000	LTS	Diesil Comum	7,30	109.500,00
02	20.000	LTS	Gasolina Comum	8,09	161.800,00
03	30.000	LTS	Diesil S10	7,35	220.500,00
Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais					491.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO – O **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA** a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância licitada em **R$ 491.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será a partir de 12/05/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.

2 – Das Obrigações:
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) Fornecer os produtos na forma ajustada;

b) Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;

c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES -

7.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 - Multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano;

7.3 - Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 11.11 - Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
Unidade Orçamentária: 01.031.0001. 2-002 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇAO DO ARAGUAIA-PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 12 de Maio de 2022.

WIRATON RESENDE DA SILVA:40003590291

Assinado de forma digital por WIRATON RESENDE DA SILVA:40003590291
Dados: 2022.05.12 08:25:19 -03'00'

WIRATON RESENDE DA SILVA
Presidente da Câmara

COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ALDEIA DO V:07562670000140

Assinado de forma digital por COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS ALDEIA DO V:07562670000140
Dados: 2022.05.12 08:27:50 -03'00'

.....

CONTRATADA

Testemunhas: 1ª----------

2ª_____.